



DECRETO Nº 017/2020

de 16 de março de 2020.

"Altera o Artigo 1º do Decreto Municipal nº 016/2020 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DE GOIÁS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, ainda,

CONSIDERANDO que o artigo 196 da Constituição Federal reconhece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução de risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional emitida pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de plano de ações de prevenção e combate a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), com vistas a acompanhar e auxiliar os respectivos casos suspeitos no âmbito do município de Santa Tereza de Goiás;

CONSIDERANDO ao reconhecimento do nível de pandemia pela Organização Mundial de Saúde, para essa enfermidade, para a qual não há ainda vacina, medicamento ou prescrição médica válida;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto nº 016/2020, de 16 de março de 2020, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º-A: Fica proibida, em locais públicos, a realização de eventos com número superior a 15 (quinze) pessoas".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de março de 2020.

Edson Palmeiras dos Santos
Prefeito Municipal